



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio

LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 02 DE ABRIL DE 2025 - EDIÇÃO SEMANAL Nº 14C - PÁGINA 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 001/2025- SEDUC REMÍGIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB

O MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede localizada na Av. Joaquim Cavalcante de Moraes – 96, Centro, CEP: 58398-000 Remígio/PB, CNPJ nº 09.048.976/0001-09, representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. Luís Cláudio Régis Marinho, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 963/2013 de 20 de dezembro 2013 e alterações posteriores, bem como na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

Considerando a pareceria realizada deste Município de Remígio com o Instituto Euvaldo Lodi – IEL;

Considerando a necessidade pública de seleção e constituição do banco de bolsistas para atuarem nas Unidades Escolares, Creches da rede pública e na sede da Secretaria Municipal de Educação do município de Remígio.

Torna público, para os interessados, a realização do 1º PROCESSO SELETIVO DE 2025 PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS – IEL para estágio não-obrigatório remunerado mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A realização do Processo Seletivo ficará a cargo do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, conforme as disposições deste Edital e do Contrato celebrado entre o Instituto e esta Edilidade;

1.2 - O Processo seletivo destina-se a selecionar **estudantes que comprovem, obrigatoriamente, residência no Município de Remígio e que estejam regularmente matriculados e cursando em:**

I- Instituições de Ensino Médio (no âmbito de Escolas Estaduais e Particulares que tenham convênio ativo e válido com o Agente de Integração);

II- Instituições de Nível Superior (Instituições de ensino que tenham convênio ativo e válido com o Agente de Integração).

1.3 - Os candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante necessidade do órgão demandante, de acordo com o interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Remígio e anterior apresentação dos requisitos para validação.

2 – DA PRIMEIRA ETAPA – Análise dos requisitos obrigatórios

2.1- A primeira etapa diz respeito a análise do preenchimento dos requisitos previstos no item 7 do presente edital;

2.2 - Os candidatos que não atenderem aos requisitos obrigatórios estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

2.3 - Os candidatos aprovados na presente etapa serão encaminhados para próxima etapa.

3 – DA SEGUNDA ETAPA – Análise curricular

3.1 - A segunda etapa do presente edital diz respeito a análise curricular, que consistirá na verificação de atendimento ou não dos pré-requisitos da vaga, relativos à escolaridade exigida e demais requisitos obrigatórios, conforme descrito no item 8 do presente edital;

3.2 - Os candidatos aprovados na presente etapa serão encaminhados para próxima etapa.

4 – DA TERCEIRA ETAPA – Entrevista

4.1 - Os candidatos habilitados na etapa anterior serão convocados para a Entrevista direcionada (de acordo com demanda) com a comissão responsável pelo processo seletivo e o IEL - Instituto Euvaldo Lodi.

4.3. No caso de aprovação desta etapa, o candidato poderá ser convocado para prestar estágio na cidade de Remígio, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando aos estudantes o desenvolvimento de habilidades técnicas, por meio da sua participação efetiva em atividades específicas, visando a consecução, de maneira eficiente e eficaz das finalidades definidas na Lei nº 11.788/2008.

5 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O ESTÁGIO

5.1- Os interessados em participar do PROCESSO SELETIVO IEL - REMÍGIO-PB - EDITAL 01/2025 deverão acessar este edital nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Remígio: www.remigio.pb.gov.br e Instagram: @prefremigiopb;

5.2- Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas iniciais, sendo realizado cadastro de reserva obedecendo a ordem de aprovação dos inscritos nas etapas do presente processo seletivo;

5.3 – Ao estudante-estagiário será concedida bolsa mensal obedecendo cargas horárias e nos seguintes valores:

I – 20 horas semanais: bolsa de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais para auxílio transporte), totalizando R\$700,00 (setecentos reais);

II - 40 horas semanais: bolsa de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais para auxílio transporte), totalizando R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais);

5.4. O Instituto Euvaldo Lodi - IEL contratará seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante estagiário;

5.5- Os estágios terão prazo de duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, salvo previsão legal em sentido diverso ou quando se tratar de pessoa com deficiência, cujo prazo poderá ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau;

5.6 - Concluído ou abandonado o curso, ou, ainda, ocorrendo trancamento do semestre/ano letivo, considerar-se-á automaticamente extinto o estágio.

6 - DOS CURSOS

6.1- Estarão habilitados a concorrer as vagas do presente processo seletivo os estudantes de Nível Médio e/ou Superior em Pedagogia, Educação Física e Licenciaturas a partir do 1º ano de estudo;

6.2- O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, assegurada às prerrogativas legais que lhe são conferidas;

6.3- Este edital será divulgado no Diário Oficial do município de Remígio.

7- DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

7.1- As inscrições serão gratuitas, ocorrerão de 03 de abril de 2025 (quinta) às 18 horas do dia e 04 de abril de 2025 (sexta-feira), exclusivamente no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScPqMkUvM-VL6oqANjbXECGcaQKF5eRYdzECMUrg84Y3accCQ/viewform?usp=dialog>

7.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração;



Diário Oficial

Prefeitura de Remigio

LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 02 DE ABRIL DE 2025 - EDIÇÃO SEMANAL Nº 14C - PÁGINA 02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4- Junto ao formulário deverão ser anexados os seguintes documentos LEGÍVEIS:

I- 1 fotocópia do RG e do CPF;

II - Comprovante de matrícula atualizado (2025);

III - Comprovante de residência do Município de Remigio atualizado.

7.5- O IEL-PB e a Prefeitura Municipal de Remigio, não se responsabilizarão por inscrições enviadas por qualquer meio de comunicação não citado no item 7.1 deste edital;

7.6- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Responsável o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

8- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 - Para efetuar a inscrição é imprescindível preencher os seguintes requisitos:
I – Possuir idade mínima de 16 anos completos até a data da publicação deste edital;

II- Comprovar, por meio de comprovante de residência atualizado, que reside na cidade de Remigio – PB, apresentando documento de declaração de residência;
III- Estar matriculado e frequente no Ensino Médio e/ou Superior em Pedagogia, Educação Física e Licenciaturas a partir do 1º ano, comprovada por meio de declaração atualizada da instituição de ensino, comprovando o ano, o período ou o semestre em que está matriculado e cursando regularmente. Devendo preencher formulário informando os dados solicitados e anexar todos os documentos digitalizado e legível em um único documento, em formato PDF ou JPEG;

IV- Ter disponibilidade para realizar estágio com carga horária diária de até 4 horas/dia, totalizando 20 horas semanais, podendo se estender a 8 horas/dia totalizando 40 horas semanais, obedecendo aos dispositivos da legislação pertinente;

VI - Estar em consonância com a proposta pedagógica de estágio e de acordo com as exigências estabelecidas pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL.

9 - DAS ETAPAS

9.1 - Análise de requisitos obrigatórios para inscrição (eliminatório); e

9.2- Entrevista Pessoal Presencial (classificatório e eliminatório); os candidatos serão entrevistados pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação de Remigio conforme área de atuação, para que então sejam definidos os candidatos que mais se adequem à necessidade do órgão;

9.3 - Havendo empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Maior idade;

II- Melhor resultado na entrevista;

10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

10.1- Análise dos documentos solicitados;

10.2- O estudante selecionado na segunda e última etapa do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar declaração de não vínculo empregatício trabalhista, escrito de próprio punho, de acordo com o modelo disponível no anexo II, sendo esta de caráter eliminatório.

11- DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PESSOAL

11.1- A convocação do candidato para participação da entrevista pessoal presencial ocorrerá por meio de divulgação nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Remigio: www.remigio.pb.gov.br e Instagram: @prefremigiopb conforme cronograma de anexo I;

11.2- À Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação de Remigio cabe a prerrogativa de questionar os candidatos credenciados para avaliação dos aspectos gerais do estágio, bem como seus interesses, habilidades e sua visão para o exercício das atividades de estágio.

11.3- Caso a convocação para a entrevista pessoal presencial ocorra no semestre letivo diferente ao que foi realizada a inscrição no processo, os candidatos deverão apresentar novo comprovante de matrícula atualizado.

11.4- O candidato que no momento da convocação da Entrevista Pessoal Presencial, tenha sido transferido de instituição de ensino deverá apresentar integralmente a documentação do item 8 e ainda atender a todos os demais requisitos deste edital.

11.5- O candidato que venha a transferir de curso (mudar de curso) após ser selecionado em todas as etapas, será desclassificado deste processo seletivo.

11.6- As entrevistas pessoais presenciais ocorrerão de acordo com a necessidade do órgão concedente a partir da data prevista no cronograma de anexo I, nos horários e locais a serem divulgados nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Remigio: www.remigio.pb.gov.br e Instagram: @prefremigiopb;

11.7- A Comissão aplicará o método de avaliação que julgar necessário, logo, as entrevistas pessoais presenciais serão realizadas e conduzidas de acordo com a necessidade do mesmo.

11.8- A Secretaria de Educação de Remigio será responsável pelo agendamento das entrevistas e encaminhamento.

11.9 - Caberá ao entrevistador verificar a compatibilidade do perfil do candidato com as atividades a serem desenvolvidas.

11.10- O responsável pela entrevista pessoal presencial dos candidatos à vaga de estágio para o cargo de Educador Social, selecionará o candidato mais adequado ao perfil solicitado, encaminhando o resultado à Prefeitura Municipal de Remigio;

11.11- Caberá à Prefeitura Municipal de Remigio a seleção ou não dos candidatos e a divulgação o resultado das entrevistas pessoais presenciais de acordo com o cronograma anexo ao presente edital.

11.12- Serão convocados a assinar o termo de compromisso de estágio apenas os candidatos aprovados na entrevista pessoal presencial.

12- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1- Para a inscrição no Processo Seletivo serão considerados:

I - "Dados Pessoais": qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II- "Dados Pessoais Sensíveis": qualquer dado pessoal sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos, de uma pessoa identificada ou identificável;

III - "Tratamento": toda operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, por intermédio da utilização ou não de meios automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

IV - "LGPD" sigla que identifica a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

V- "Titular de Dados" toda pessoa natural a quem se refere(m) o(s) Dado(s) Pessoal(ais) que Tratados. Desse modo, será considerado como Titular dos Dados o candidato que se inscrever no Processo Seletivo;



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio

LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 02 DE ABRIL DE 2025 - EDIÇÃO SEMANAL Nº 14C - PÁGINA 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI. “Dados Coletados” todo e qualquer dado pessoal, sensível ou não, exigidos pelo Edital;

13.2. O IEL/PB, se compromete, a partir do ato da inscrição do candidato, a cumprir toda e quaisquer legislação relativa à privacidade e proteção de Dados Pessoais, dentre as quais, a Constituição Federal, Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados e Marco Civil da Internet;

13.3. O IEL/PB se compromete a tratar os Dados Pessoais relacionados a inscrição do candidato no Processo Seletivo, de conformidade com as finalidades previstas neste Edital;

13.4. O IEL/PB assegura ao candidato, em razão da inscrição no Processo Seletivo, a possibilidade de acesso e exercício dos direitos garantidos nos termos da Legislação Aplicável, em especial aqueles previstos no art. 18 da Lei 13.709/2018 – LGPD, quais sejam:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

IV - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

V - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 – LGPD;

VI - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; revogação do consentimento.

13.5. O Titular dos Dados (CANDIDATO) poderá requisitar à Comissão responsável os direitos previstos na Cláusula 8.4 deste Edital.

13.6. O IEL/PB se compromete, a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei 13.709/2018 – LGPD;

13.7. O IEL/PB se compromete a armazenar os Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Processo Seletivo; nos termos do artigo 15 da Lei 13.709/2018 – LGPD, o término do Tratamento de Dados Pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses: (a) a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (b) fim do período de tratamento; (c) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação, (d) houver uma determinação legal neste sentido.

13.8. Nos casos de término do Tratamento de Dados Pessoais, ressalvadas as hipóteses estabelecidas pela Legislação ou pelo presente Contrato, o IEL/PB se compromete a eliminar os Dados Pessoais do Titular dos Dados;

13.9. O CANDIDATO, Titular dos Dados, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara para todos os fins de direito, no ato da inscrição, que leu e concordou com todos os termos e condições estabelecidos no presente Edital, tendo plena e inequívoca ciência de todas as informações, inclusive quanto as informações repassadas para coleta e tratamento de dados por parte do IEL/PB.

14- DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

14.1. Nos termos da Lei 11.788/08, as atividades serão desempenhadas em conformidade com os cursos contemplados.

15- DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação ocorrerá após aprovação na entrevista pessoal presencial não gerando direito ao interessado de ser efetivamente contratado, posto que esta ficará a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Remígio, na forma e número de vagas disponíveis;

15.2 - A formalização do Termo de Compromisso de Estágio se dará entre o IEL-PB, a Prefeitura Municipal de Remígio e o estudante, com interveniência da instituição de ensino;

15.3 - A bolsa de estágio será paga pela Prefeitura Municipal de Remígio, por meio do IEL-PB;

15.4 - Para o repasse de bolsa, o estagiário deve ser titular de conta corrente bancária, e seus dados bancários enviados ao IEL no mês de início do estágio;

15.5 - Os interessados, ao realizarem a inscrição, ficam inteiramente cientes das regras inerentes à contratação de estagiário, de acordo com a Lei Federal 11.788/08.

15.6 - Tornar-se-á sem efeito a convocação do candidato que não formalizar as solicitações supracitadas.

16- DO LOCAL DO ESTÁGIO

16.1 - O estágio será realizado em locais indicados pela Prefeitura Municipal de Remígio, podendo o estagiário ser remanejado para qualquer setor correlato à sua formação, conforme necessidade do Órgão.

17- DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

17.1 - O estágio será realizado com jornada de até 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais, a critério da Prefeitura Municipal de Remígio.

17.2 - A jornada de atividades do estágio dos portadores de deficiência não será superior a 04 (quatro) horas diárias e 20 horas semanais.

18- DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E SUA RESCISÃO

18.1 - O Estágio terá vigência de até 12 meses podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses de acordo com a disponibilidade do estudante junto à Instituição de ensino, exceto nos casos de estagiários portadores de deficiências, pois não é estipulada duração máxima de estágio.

18.2 - O Contrato de estágio poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

a) A pedido do estagiário;

b) A pedido do Instituto Euvaldo Lodi - Escritório João Pessoa (IEL João Pessoa);

c) A pedido da Instituição de Ensino;

d) A pedido da Prefeitura Municipal de Remígio;

e) Por trancamento do curso pelo aluno;

f) Por conclusão do curso;

g) Por transferência de curso;

h) Por reprovação do aluno em qualquer disciplina no curso que está cursando, durante a vigência do estágio;

i) Por faltas não justificadas;

j) Por fato superveniente que recomende a rescisão do contrato de estágio por qualquer uma das partes envolvidas.

19- DOS RECURSOS

19.1 - Os recursos deverão ser enviados via e-mail: secmunremigio@gmail.com o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo disposto neste edital.

19.2 - Após divulgação do resultado da análise do histórico de notas o candidato terá o prazo de 1 dia para interpor recurso, a interposição de recurso ocorrerá no dia 08 de abril de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura de Remigio

LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 02 DE ABRIL DE 2025 - EDIÇÃO SEMANAL Nº 14C - PÁGINA 04

ATOS DO PODER EXECUTIVO

19.3- O recurso poderá versar sobre:
I - Erro material na classificação;
II- Infração da ordem de classificação;
III- O IEL encaminhará os autos do recurso à Prefeitura Municipal de Remigio para conhecimento e manifestação;

20- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

20.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 17 de abril de 2025 no site do IEL-PB: nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Remigio: www.remigio.pb.gov.br e Instagram: @prefremigiopb

21- DOS BENEFÍCIOS

21.1- O candidato selecionado, contará com uma bolsa-auxílio conforme Lei Federal nº 11.788/08;

21.2- Recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, quando o estágio for igual ou superior a um ano de duração, conforme lei nº 11.788/08;

21.3- A eventual concessão dos benefícios previstos neste edital não caracteriza vínculo empregatício entre o aluno e a concedente.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1- A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital e expressas seu aceite com relação aos termos deste e normas da Prefeitura Municipal de Remigio;

22.2- O certame terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste edital;

22.3- A validade deste processo seletivo poderá ser superior a 12 (doze) meses, caso seja de interesse do IEL-PB ou da concedente;

22.4- Fica assegurada ao IEL-PB a prerrogativa de cancelar o processo seletivo antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio;

22.5- Aos casos omissos no Termo de Compromisso de Estágio aplicar-se-ão as normas previstas na Lei 11.788/08; e ainda resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

22.6- Este Edital integra o Termo de Compromisso de Estágio, independentemente de sua transcrição;

22.7- O candidato deverá atender rigorosamente as datas previstas para entrega e retirada dos documentos estabelecidos pelo IEL-PB;

22.8- Os candidatos aprovados poderão ser convocados para a respectiva formalização do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO a ser firmado entre o estudante-estagiário, Prefeitura Municipal de Remigio, Agente de Integração Instituto Euvaldo Lodi – IEL PB e a Instituição de Ensino em que estiver matriculado.

22.9- A convocação dos selecionados será estabelecida de acordo com a conveniência, oportunidade, necessidade e disponibilidade orçamentário-financeira da Prefeitura, dentro do período de validade do certame.

Remigio/PB, 02 de abril de 2025.

LUIS CLAUDIO REGIS MARINHO
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -

Luís Claudio Regis Marinho
Prefeito Constitucional do Município de Remigio

ANEXO I CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO

ORDEM	ETAPAS	PERÍODO
1	Publicação do edital	02 de abril de 2025 (quarta-feira)
2	Inscrições	03 e 04 de abril de 2025 (quarta e quinta-feira)
3	Publicação da lista preliminar dos candidatos aptos	07 de abril de 2025 (segunda-feira)
4	Interposição de recurso	08 de abril de 2025 (terça-feira)
5	Publicação do resultado final do processo de análise curricular	09 de abril de 2025 (quarta-feira)
6	Convocação de candidatos para entrevistas	10 de abril de 2025 (quinta-feira)
7	Realização de entrevistas	11 de abril de 2025 (sexta-feira)
8	Publicação dos resultados preliminar das entrevistas	14 de abril de 2025 (segunda-feira)
9	Interposição de recurso	15 de abril de 2025 (terça-feira)
10	Publicação do resultado final do processo seletivo	16 de abril de 2025 (quarta-feira)
11	Convocação para assinaturas dos termos de estágios	17 de abril de 2025 (quinta-feira)

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO TRABALHISTA

Nome Completo:
CPF:

DECLARO, sob as penas da lei e para fazer prova junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que não tenho nenhum vínculo empregatício formal público ou privado, bem como, não desempenho nenhuma atividade típica de estágio em outro órgão público, empresa privada e/ou escritório especializado.

Remigio/PB, / /2025

ASSINATURA DO CANDIDATO